Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos e/ou dinheiro oportuniza o município investi-los e/ou convertê-los em ações públicas que beneficiem diretamente a coletividade.

3

1.8 Considerando que, na opção de ficar na propriedade da área institucional, quando da eventual alienação, este deverá ser feito nos termos da legislação, mediante avaliação, sendo que o valor será apurado na forma prevista na Lei 1521/2008.

1.9 Considerando que para o município, a alienação "a prazo" (em até 120 meses) é totalmente oneroso, pois inviabiliza investir o valor auferido a longo prazo.

Diante de todas as considerações, o COMPROMITENTE entende e comprova ser absolutamente viável e financeiramente econômico ao município celebrar o presente TAC.

CLAÚSULA SEGUNDA
DA AVALIAÇÃO

2.1- Considerando que, conforme avaliação anexa elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação Específica prevista na Lei Municipal nº 1521/2008, o metro quadrado de terra do loteamento objeto do presente é de **R$76,50 (setenta e seis reais e cinqüenta centavos)**.

2.2 – Para apuração do valor, foi levado em consideração que o COMPROMITENTE realizará o pagamento do valor deste TAC na forma aqui acordada.

CLAÚSULA TERCEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1- O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC é celebrado com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Municipal nº 1.521/2008 e suas alterações.

CLAÚSULA QUARTA

4

DAS CONFISSÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 - O COMPROMISSÁRIO confessa em caráter irrevogável e irretratável, que todos os termos aqui citados e ajustados são verdadeiros e aceitos sem coação ou qualquer ato que possa ensejar a nulidade do presente instrumento.

4.2 - **Fica o COMPROMISSÁRIO obrigado a pagar ao COMPROMITENTE, o valor de R$378.704,70 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos), equivalente a 4.950,38 m2 (quatro mil, novecentos e cinqüenta metros e trinta e oito centímetros quadrados), de "área institucional", do loteamento "ALVORADA DO SUL II", cuja avaliação apurou ser de R$76,50 m2 (setenta e seis reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado, e será quitado através da realização de obras e/ou serviços e/ou aquisição de equipamentos pelo próprio COMPROMISSÁRIO que poderá fazer por meios próprios ou terceirizados, em benefício ao COMPROMITENTE.**

4.3 - A quitação do valor acima descrito se dará através da realização de obras e/ou serviços e/ou aquisição de equipamentos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da apresentação do projeto a ser executado e do termo de referência (cuja elaboração e apresentação será de responsabilidade do COMPROMITENTE).

4.4 – Os projetos e termo de referência das obras e/ou serviços e/ou aquisição de equipamentos a serem executados pelo COMPROMISSÁRIO lhe será apresentado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente TAC, podendo haver variação deste prazo por questões técnicas, bem como antecipação.

4.5 – O COMPROMITENTE fica ciente que o pagamento (desembolso) pelo COMPROMISSÁRIO, referente ao valor descrito nesta cláusula, se dará na seguinte forma: 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$78.488,75 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo a primeira entre os dias 03 a 06 de dezembro/2018 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, devendo assim o COMPROMITENTE ajustar os cronograma físico-financeiro das obras a serem executadas pelo COMPROMISSÁRIO.

4.6 – O COMPROMISSÁRIO renuncia a qualquer título: (a) do direito de interpor recurso administrativo, (b) do direito de ação e recursos (em qualquer instância), e (c) de qualquer outro ato que contrarie o aqui celebrado, independente de motivo eventualmente alegado.

5

4.7 – O COMPROMISSÁRIO dá em garantia pelo cumprimento do previsto neste TAC, 15 (quinze) lotes, sendo os de nº 01 a 15 da quadra 02.

4.7.1 – A liberação dos lotes dados em garantia ao COMPROMISSÁRIO pelo COMPROMITENTE se dará na proporção dos pagamentos realizados e acordados neste TAC.

4.7.2 – O COMPROMISSÁRIO aceita pelo presente instrumento, todos os ônus de fiel depositário, referente aos lotes dados como garantia, constante no item 4.7.

4.8 – O COMPROMISSÁRIO declara ter o interesse em ficar na sua posse e propriedade a área física referente à "área institucional".

CLAÚSULA QUINTA
DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

5.1- O descumprimento por parte do COMPROMISSÁRIO de qualquer das obrigações previstas neste Termo, acarretará a título de CLÁUSULA PENAL, imposição de multa individual e de forma solidária (COMPROMISSÁRIO e SEU SÓCIO) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada dia de descumprimento, a serem recolhidos junto ao Tesouro Municipal, através de Guia de Arrecadação a ser obtida diretamente na Divisão de Tributação, sem prejuízo a Ação de Execução.

6.2 - A clausula penal prevista no presente Termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções penais, civis, ambientais e administrativas que forem cabíveis, devendo ainda ser atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial, com incidência de multa de 2% sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção diária pelo índice oficial em vigor, e ainda honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento), sem prejuízo as custas processuais e inscrição do débito no Cadastro de Inadimplentes.

4.3 – O COMPROMISSÁRIO declara ter ciência que além das sanções aqui estabelecidas, o descumprimento do presente termo acarretará a revogação do Decreto de Aceitação (se já emitido), bem como a efetivação de denuncia junto ao Ministério Público Estadual, Instituto Ambiental do Paraná, Serviço Registral da Comarca de Bela Vista do Paraíso e a todos os demais órgãos fiscalizadores.

CLAÚSULA SEXTA
DA PUBLICIDADE

6.1 Este TAC será publicado no Diário Eletrônico do Município de Alvorada do Sul/PR.

CLAÚSULA SÉTIMA
DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E OUTRAS PREVISÕES

7.1 - O cumprimento das obrigações e cominações previstas no presente Termo obriga o COMPROMISSÁRIO, seus sócios, bem como seus sucessores e/ou herdeiros a qualquer título e a qualquer tempo assim fazer.

7.2 - A assinatura do presente não impede o COMPROMITENTE de prosseguir com a apuração ou promover a responsabilidade sobre eventuais danos ocorridos em virtude da atuação do COMPROMISSÁRIO, especialmente no que se refere à definição de medidas compensatórias, se houver e de outras obrigações não cumpridas quanto ao loteamento em questão.

7.3 - A assinatura do presente não isenta o COMPROMISSÁRIO do cumprimento das demais obrigações exigidas para fins de aprovação e aceitação do loteamento em tela.

7.4 – Poderá o COMPROMITENTE requerer o cumprimento de outras obrigações que julgar necessário, desde que não tenha o mesmo objeto deste TAC.

7.5 – Passa a fazer parte deste TAC, todos os documentos que compõe o Projeto de Aprovação e Aceitação do Loteamento "Fechado Alvorada do Sul I", no qual o COMPROMISSÁRIO declara ter conhecimento e cópia.

7.6 – Fica mantida a obrigação de doação ao COMPROMITENTE da "área verde e/ou de praça" (e sua implantação será realizada pelo COMPROMISSÁRIO), e da área destina ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sem prejuízos aos demais requisitos legais.

7.7 – Qualquer alteração no projeto deverá ser precedida de analise pelo COMPROMITENTE e a apuração de eventuais áreas institucionais que virem a surgir, deverá ser objeto de novo TAC ou de aditivo no presente instrumento, nos termos da Lei.

7

7.8 – Ficam mantidas as cauções previstas e contratadas conforme "Instrumento Particular de Compromisso de Execução de Obras em Loteamento com Prestação de Garantia através de Caução Real" constantes no processo de aprovação do loteamento.

7.9 – Fica o COMPROMISSÁRIO obrigado a manter a regularidade perante o IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

7.10 – Declara o Compromissário estar ciente da incidência de cobrança de IPTU do loteamento, nos termos do Código Tributário Municipal.

CLAÚSULA OITAVA
DA EFICÁCIA DO TERMO

8.1 – O presente termo tem eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidos, de acordo com a legislação vigente.

CLAÚSULA NONA
DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso/PR para dirimir eventuais dúvidas ou questionamentos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, Procurador Geral, pelo Secretário de Obras e Edificações, pelo COMPROMISSÁRIO e por duas testemunhas.

Município de Alvorada do Sul, 23 de NOVEMBRO de 2018

COMPROMITENTE

8

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
Estado do Paraná

Praça Pres. Castelo Branco, 32 – Fone: (43) 661-1137 – Alvorada do Sul, PR – e-mail: pmas@onda.com.br

Município de Alvorada do Sul – Pr
Marcelo Antonio Volterelli – Prefeito Municipal

COMPROMITENTE

Município de Alvorada do Sul – Pr
Osmar Leandro Spin – Secretario Municipal de Obras e Edificações

COMPROMISSÁRIO
José Doerte Mafia
José Doerte Mafia - Eireli

Testemunha 1
Nome: Daiane Sol dos Campos
CPF nº 093.231.419-74

Testemunha 2
Nome: Bruno Leandro Bacelli
CPF nº 045.441.039-59

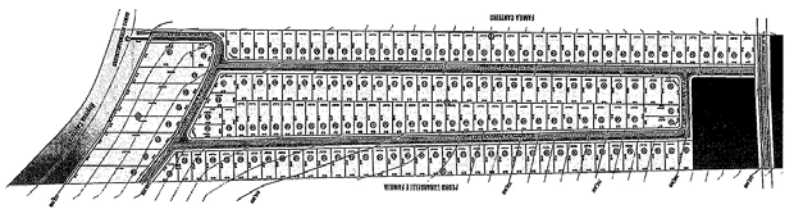

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 121/2018 de 04/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1181/2017 de 04/12/2017. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.291.626,66 (um milhão duzentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.04.122.0005.2.010.	Manter as Atividades do Departamento de Administração	
38 - 3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45,83
05.001.04.122.0005.2.011.	Manter as Atividades da Divisão de Patrimônio	
47 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.236,54
49 - 3.1.91.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	708,24
05.001.04.122.0005.2.013.	Manter as Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
65 - 3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	778,12
05.001.04.122.0005.2.014.	Manter as Atividades de Próprios Públicos	
74 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.722,47
78 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.04.123.0006.2.019.	Manter as Atividades da Tesouraria	
111 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.574,36
06.002	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
06.002.28.843.0000.0.002.	Amortizar Dívida com RPPS	
144- 4.6.91.71.00.00	000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	94.000,00
06.002.28.846.0000.0.003.	Contribuir com o PASEP	
145- 3.3.90.47.00.00	01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	900,00
06.002.28.846.0000.0.004.	Indenizações e Restituições	
148 - 3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.900,00
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.022.	Manter as atividades do CAPS	
679 - 3.3.90.36.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.952,20
07.001.10.301.0007.6.023.	Manter as Atividades de Atenção Básica	
692 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	106.434,49
07.001.10.301.0007.6.026.	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
687 - 3.1.90.05.00.00	494 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	477,00
685 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.697,90
07.001.10.301.0007.6.027.	Manutenção das Atividades de Saúde Pública	
215 - 3.1.71.70.00.00	000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.380,00
814- 3.1.90.05.00.00	494 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	381,60
815- 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.283,79
879 - 3.1.90.11.00.00	01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.550,39
220 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.708,00
889 - 3.1.90.13.00.00	01336 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.925,00
847 - 3.1.91.13.00.00	494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.087,04
881 - 3.1.91.13.00.00	01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.324,65
230- 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
231- 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104.788,02
888 - 3.3.90.36.00.00	01336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.625,00
07.001.10.302.0007.6.028.	Atividades do Hospital Municipal São Jorge	
264 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.055,00
07.001.10.302.0007.6.074.	Atividades do SAMU	
682 - 3.1.90.13.00.00	494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.315,00
713 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	11.055,86
684 - 3.3.90.36.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.390,00
07.001.10.304.0007.6.030.	Atividades de Vigilância Sanitária	
297 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	4.284,91
08	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	GABINETE DO DIRETOR	
08.001.08.122.0008.6.032.	Manter as atividades do Departamento de Assistência Social	
319 - 3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	791,26
324 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	5.880,00
327 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.750,00
08.002	MANTER AS ATIVIDADES DO FMAS	
08.002.08.244.0008.6.036.	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
780 - 3.3.90.30.00.00	3779 MATERIAL DE CONSUMO	312,38
366 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.220,00
362 - 3.3.90.36.00.00	779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46,50
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0009.6.041.	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	
438 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.460,53
09.001.12.365.0009.6.044.	Manter as Atividades de Educação Infantil	
483 - 3.3.50.43.00.00	01103 SUBVENÇÕES SOCIAIS	134.000,00
09.002	FUNDEB	
09.002.12.361.0009.6.047.	Manter as Atividades do FUNDEB 60 %	
508- 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.570,50
509- 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.947,24
09.003	COORDENAÇÃO GERAL CULTURA	
09.003.13.392.0010.6.049.	Manter as Atividades de Cultura	
522 - 3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	404,35
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	COORDENAÇÃO GERAL	
10.001.15.451.0012.2.054.	Manter as Atividades de Conservação de Vias Públicas	
886 - 3.3.90.39.00.00	01512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.002	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
10.002.15.452.0012.2.057.	Manter as Atividades da Limpeza Pública Urbana	
613 - 3.1.90.05.00.00	01511 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	333,90
615 - 3.1.90.11.00.00	01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.469,66
621 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	17.248,51
623 - 3.3.90.36.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.100,00
626 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.075,00
625 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	COORDENAÇÃO GERAL	
11.001.20.606.0013.2.080.	MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
650 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.670,00
	Total Suplementação:	1.156.911,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação

08	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	MANTER AS ATIVIDADES DO FMAS	
08.002.08.244.0008.5.004.	Investimentos - Fundo Municipal de Assistência Social	
850 - 4.4.90.51.00.00	788 OBRAS E INSTALAÇÕES	64.663,49
08.002.08.244.0008.6.036.	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
355 - 3.3.90.14.00.00	779 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	880,00
887 - 3.3.90.39.00.00	31767 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,15
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0009.6.042.	Manter as Atividades do Transporte Escolar	
788 - 3.3.90.30.00.00	31120 MATERIAL DE CONSUMO	2.671,39
858 - 3.3.90.33.00.00	31122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.985,42
09.001.12.365.0009.6.044.	Manter as Atividades de Educação Infantil	
876 - 3.3.90.30.00.00	136 MATERIAL DE CONSUMO	421,90
09.001.28.846.0009.0.007.	Indenizações e Restituições - Educação	
891 - 3.3.90.93.00.00	129 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51,02
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
10.002.15.452.0012.2.057.	Manter as Atividades da Limpeza Pública Urbana	
617 - 3.1.90.13.00.00	01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.732,76
619 - 3.1.91.13.00.00	01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.006,04
628 - 4.4.90.52.00.00	01511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.618,45
	Total Suplementação:	132.040,62

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.04.122.0005.2.013.	Manter as Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
70 - 3.3.91.97.00.00	000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	154.048,51
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
06.002.99.999.0000.9.001.	Reserva de Contingência	
152 - 9.9.99.99.00.00	000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.690,12
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.022.	Manter as atividades do CAPS	
689- 3.1.90.13.00.00	494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
690- 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	3.315,00
157 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354,96
691- 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.087,04
07.001.10.301.0007.2.029.	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
161- 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
162- 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	560,00
163- 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	560,00
164- 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560,00
165- 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120,00
07.001.10.301.0007.5.003.	Investimentos - Departamento de Saúde	
179 - 4.4.90.61.00.00	01303 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.120,00
07.001.10.301.0007.6.023.	Manter as Atividades de Atenção Básica	
676 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.616,98
678 - 3.1.91.13.00.00	494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540,15
07.001.10.301.0007.6.024.	Manutenção do Programa de Saúde da Família - NASF	
698 - 3.1.90.13.00.00	494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
202 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560,00
07.001.10.301.0007.6.026.	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
208 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
210 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.10.301.0007.6.027.	Manutenção das Atividades de Saúde Pública	
216 - 3.1.90.05.00.00	01303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00
878 - 3.1.90.05.00.00	01510 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	25,30
880 - 3.1.90.13.00.00	01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
222 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.055,91
229 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
233- 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
234- 3.3.90.39.00.00	01336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.350,00
239 - 4.4.90.52.00.00	01336 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200,00
07.001.10.302.0007.6.028.	Atividades do Hospital Municipal São Jorge	
250 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
254 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.302.0007.6.074.	Atividades do SAMU	
681 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	341 MATERIAL DE CONSUMO	55,86
07.001.10.304.0007.6.030.	Atividades de Vigilância Sanitária	
285 - 3.1.90.05.00.00	01510 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.120,00
672 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
293 - 3.3.90.14.00.00	01510 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
297 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	20,00
300 - 3.3.90.33.00.00	01510 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.120,00
717 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
306- 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.995,96
307- 4.4.90.52.00.00	01510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208,30
08	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	MANTER AS ATIVIDADES DO FMAS	
08.002.08.244.0008.6.036.	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
357 - 3.3.90.30.00.00	779 MATERIAL DE CONSUMO	46,50
839 - 3.3.90.36.00.00	3779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	312,38
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
.001.12.361.0009.5.006.	Investimentos - Ensino Fundamental	
414 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.740,53
417 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
419 - 4.4.90.61.00.00	01104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.120,00
09.001.12.361.0009.6.041.	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	
422 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00
434 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.600,00
09.002	FUNDEB	
507 - 3.1.90.05.00.00	01101 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.947,24
09.002.12.361.0009.6.048.	Manter as Atividades do FUNDEB 40%	
510 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.570,50
512 - 3.1.91.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	COORDENAÇÃO GERAL	
10.001.15.451.0012.2.054.	Manter as Atividades de Conservação de Vias Públicas	
581 - 3.3.90.30.00.00	01512 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10.002	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
10.002.15.452.0012.2.057.	Manter as Atividades da Limpeza Pública Urbana	
622 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
628 - 4.4.90.52.00.00	01511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
	Total Redução:	1.156.911,24

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	**Valor**
3129	2.674,80
Total:	2.674,80

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PARAÍSO , em 04 de outubro de 2018.

Edson Vieira Brene - Prefeito

ERRATA - EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo de: Reajuste de Valor e número de parcelas face ao 8º aditivo de prazo
Processo nº: 069/2014 Tomada de Preços nº 009/2014
Contrato N.º 095/2014 ID nº 674

Objeto: Contratação de empresa especializada para suporte técnico na geração, importação, análise na validação e verificação de pendências dos dados informatizados, do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) dos módulos: tabelas cadastrais, contabilidade, tesouraria, planejamento, licitação, contratos, controle interno, tributário e recurso.

Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso.
Contratada: LEVEL – Software e Processamento Ltda – Me.
Valor Global: R$ 43.085,16 (quarenta e três mil oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Valor Mensal: R$ 3.590,43 (três mil quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos)
Início: 03/11/2018 Término: 04/11/2019
Bela Vista do Paraíso – Pr., 01 de novembro de 2018.

Edson Vieira Brene - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 082/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018
Chamamento Publíco 004/2018
Contrato n°. 116/2018 ID: 1230

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JORGE NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO – PR.

Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso.
Contratado: Jurandir Jose Montemor – Serviços Médicos - ME
Valor Contratual: R$ 76.600,00 (Setenta e seis mil e seiscentos reais)
Início do Contrato: 04/10/2018. Término do Contrato: 30/09/2019